



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.ifac.edu.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23244.003785/2018-42

Unidade Gestora: 158156

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 52/2018 CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISCINA DO CAMPUS SENA MADUREIRA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE - IFAC E A EMPRESA JUSTIN & MAIAN LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.918.674/0001-23, com endereço à Rua Coronel José Galdino, nº 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP: 69.900-640, , doravante denominada CONTRATANTE, representado pela Magnífica Reitora, Senhora **Rosana Cavalcante dos Santos**, brasileira, nomeada pelo Decreto Presidencial de 28 de setembro de 2020, publicado no DOU nº 187, seção 2, página 1, de 29/09/2020, residente e domiciliada no município de Rio Branco, de um lado, e de outro a Empresa **JUSTI E MAIAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.030.161/0001-89, estabelecida à Rua Fernando da Cruz Passos, nº 449, Jd Chapadão, Campinas/SP - CEP: 13.070-149, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Adriano Bertuqui de Souza**, brasileiro, gerente, portador do CPF nº ***.790.698-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2018, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de 6,46%, com base no indicador INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), bem como prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II, do art. 57 e inciso II alínea "d" do art. 65 da [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#) e Cláusulas Quarta - Da Vigência e Quinta - Do Reajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 19/12/2022 a 19/12/2023, tendo como prazo para concessão de reequilíbrio econômico

financeiro a data de 31/01/2023, sob pena de rescisão contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1. Em consonância com a CLÁUSULA QUINTA — DO REAJUSTE do contrato original, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do percentual, com base no indicador INPC — Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE), conforme calculadora do cidadão.

4.2. Desta forma, o valor mensal do contrato que era de R\$ 3.359,54 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ser de R\$ 3.576,57 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), totalizando R\$ 42.918,84 (quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor anual estimado deste Termo Aditivo é de R\$ 42.918,84 (quarenta e dois mil novecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 19/12/2022 (início da prorrogação da vigência Contratual) até 19/12/2023 (data do provável término do Contrato).

5.2. O valor mensal estimado é de R\$ 3.576,57 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação alocada no PTRES nº 171183, Fonte de Recurso 810000000, Natureza de Despesa 339039, conforme nota de empenho 2022NE000055.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, renovação da garantia contratual correspondente a 5% (Cinco Por Cento) do valor total estimado do Contrato em virtude da dilatação do prazo de vigência contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo estabelecido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#).

9. **CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO**

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BERTUQUI DE SOUZA, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 15:58, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Cavalcante dos Santos, Reitora**, em 19/12/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Araujo de Souza, Testemunha**, em 19/12/2022, às 16:24, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Jesus Teles Contreiras, Testemunha**, em 19/12/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Rio Branco (UTC-5), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658181** e o código CRC **DC91BC96**.
